



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

ATO DO PRESIDENTE

PORTRARIA INEA/PRES Nº 1.142 DE 02 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE GERENTE EXECUTIVO E SUPLENTE DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 27/2019, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA E O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE -INEA.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 5.101, de 04 de outubro de 2007, bem como art. 13, do Decreto Estadual nº 46.619, de 02 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº SEI-E-07/002.7298/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Leandro Santos da Silva – ID 5083409-6 e Jaqueline Sá Earp Muniz - ID 5106467-7, ambos Analistas Ambientais lotados no SERVPEG/GERLIN-DIRLAM, para o exercício das atribuições de Gerente Executivo e



inea instituto estadual
do ambiente

Secretaria do
Ambiente e
Sustentabilidade

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Gerente Suplente, do Acordo de Cooperação Técnica nº 27/2019, celebrado com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, que visa a delegação da execução do licenciamento ambiental do projeto, instalação e operação bem como de eventuais alterações de características técnicas, desde que aprovadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) ou Ministério de Minas e Energia (MME), dos seguintes empreendimentos e/ou atividades que incluem:

I - a Central Geradora Termelétrica denominada UTE Santa Cruz Rolugi, Código Único de Empreendimentos de Geração da Agência Nacional de Energia Elétrica (CEG/ANEEL) UTE.GN.RJ.040563- 9.01, utilizando como combustível gás natural, no Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro; e

II - sistema de transmissão de interesse restrito associado ao escoamento da energia elétrica gerada tanto da UTE Santa Cruz Rolugi, incluindo as linhas de transmissão e subestações existentes e a serem construídas e/ou ampliadas, independentemente das características técnicas, desde que vinculadas à respectiva autorização/outorga de cada central geradora, conforme disposto na regulação setorial da ANEEL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2022

PHILIPE CAMPOLLO COSTA BRONDI DA SILVA
Presidente do Inea

Publicada em 07.06.2022, DO nº 103, página 24.